

**O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 781 de 30/12/19.**

**CONSIDERANDO** a Portaria 001/2019 datada de 1º de dezembro de 2019 na qual a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - Núcleo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, instaurou Processo Administrativo para "apuração de irregularidades no Concurso Público para provimento dos cargos de Delegado de Polícia Civil da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo",

**CONSIDERANDO** a Recomendação do mesmo Órgão datada em 26/12/2019 para que o referido certame seja SUSPENSO, notadamente, sob o fundamento de estar num (...) "contexto de falta de informações e de críticas por parte da doutrina especializada em relação ao gabarito oficial adotado pela banca", sendo "flagrante a violação a diversos princípios da Administração Pública";

**CONSIDERANDO** as alegações da douda Defensoria de que a suspensão do concurso é "medida de prudência e persegue os princípios da eficiência, transparência, isonomia, igualdade, dentre outros inerentes aos atos administrativos".

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DETERMINAR a SUSPENSÃO PREVENTIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 33 VAGAS DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO, SANTO**, previsto no Edital nº 001/2019-PCES, realizado pelo Instituto Acesso, com fulcro nas atribuições elencadas no art. 89 do decreto nº 2.965-N, de 20.03.1990, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado -Geral da Polícia Civil/ES